



Processo SEI N° 22.24.000005057-3

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 095/2022 - SME

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 095/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes atendidos no **INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, n° 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n° 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG n° 2008230 – 2ª via - SSP-GO e do CPF n° 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto n° 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 01.639.913/0001-15, sediada à Rua 201, N° 232, Setor Leste Vila Nova nesta Capital, doravante denominada por **OBRAS**, representado neste ato por seu Presidente, **JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM**, brasileiro, portador do R.G. n° 110.001-SSP-GO - 2ª via e do CPF sob n° 128.589.271-20, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Convênio n°



095/2022, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000005057-3**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

Resolução nº 2/2023 - FNDE

Ordem	Modalidade	Valor Per Capita/Dia Letivo
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº **095/2022** a SME repassará às OBRAS o Valor Global de **R\$ 80.773,00** (oitenta mil, setecentos e setenta e três reais).

2.2 O valor deste 1º Termo Aditivo será de **R\$ 20.941,20** (vinte mil, novecentos e quarenta e um mil e vinte centavos), conforme o quantitativo de **831** estudantes atendidos no Ensino Fundamental sendo a Dotação Orçamentária Complementar nº **2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de 2023 de nº **2023.1750.0024.1.0076**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Nº 095/2022-SME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Extrato do 1º Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM

Presidente das Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Neóbio J.P.S. de Oliveira RG 3110162 2ª via DGR-90

2ª Elani - Ar - dos Santos RG 1491929